

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026
PROCESSO SeMAE nº 16/2026
PROCESSO SICOM nº 329/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Unitário por item**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **Registro de preços para a aquisição de 42.000 (quarenta e dois mil) quilos de polímero catiônico granular (pó) de alto peso molecular / alta carga para utilização no sistema de desidratação mecânica de lodos da ETE Rio Preto**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 27/02/2026 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	27/02/2026 às 08h35 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Unitário por Item <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Total por item <input type="checkbox"/> Total por lote
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (incidirá em relação à proposta de cada licitante)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no edital.
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais)
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br/)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br
Prazo de validade do registro de preços	12 (doze) meses, contados a partir da data da formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.
Prazo de entrega	Em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada de cada ordem de fornecimento emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da homologação e adjudicação.
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

cmj



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para a aquisição de 42.000 (quarenta e dois mil) quilos de polímero catiônico granular (pó) de alto peso molecular / alta carga para utilização no sistema de desidratação mecânica de lodos da ETE Rio Preto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

cmj



- 2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
- 4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
- 4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for a fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

cmj



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração no mínimo de vinte minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

cmj



5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de vinte minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. **A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.**

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

cmj



- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados
- 6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.
- 7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:
- 7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

cmj



9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da cmj



comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

cmj



12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial – Licitante

Anexo 4.a - Cronograma Físico-financeiro

Anexo 4.b - Modelo de Cronograma Físico-financeiro

Anexo 5 - Documentos de Habilitação

Anexo 6 - Modelo de Declarações

Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 8 - Folha de dados

Anexo 9 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 09 de fevereiro de 2026.

Wagner Castilho Botaro

Diretor do Departamento de Sistema de Esgoto

cmj



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 - Insc. Estadual: Imune

ANEXO 1
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2026
Ata nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE** E A EMPRESA _____

A presente Ata é firmada entre o **Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ nº. 04.691.691/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente licitação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a aquisição de 42.000 (quarenta e dois mil) quilos de polímero catiônico granular (pó) de alto peso molecular / alta carga para utilização no sistema de desidratação mecânica de lodos da ETE Rio Preto**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo 2, que é parte integrante desta Ata, assim como o edital, a ata da sessão pública e a proposta vencedora cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA

3.1. O regime de execução da Ata, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo 4.b.), podendo ser prorrogada sua

cmj



vigência, antes do termo final, por igual período, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

cmj



6.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o SeMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o SeMAE avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SeMAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o SeMAE poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado ou cancelar o registro de preços.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE, através de crédito na conta corrente da DETENTORA DA ATA, qual seja:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

8.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.3. Caso haja alguma modificação do objeto do registro, ou alguma modificação necessária do valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, ficará a critério da Autarquia a alteração do registro.

8.4. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

cmj



8.4.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

8.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SeMAE, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o SeMAE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Superintendente do SeMAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SeMAE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

cmj



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

iv.1 Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

iv.2 Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

iv.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

cmj



10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

11.1.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

11.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.

11.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

11.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

11.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

11.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. À detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.

12.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da detentora da ata.

12.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro em execução.

cmj



12.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

**EMPRESA DETENTORA DA ATA
(Representante Legal)
DETENTORA DA ATA**

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente**

cmj



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **42.000 (Quarenta e dois mil) quilos de polímero catiônico granular (pó) de alto peso molecular / alta carga** para utilização no sistema de desidratação mecânica de lodos da Estação de Tratamento de Esgoto Rio Preto (ETE-Rio Preto), localizada à Rodovia Délcio Custódio da Silva, km 4,5 – Município de São José do Rio Preto/SP.

2 - HISTÓRICO:

Em linhas gerais, a Estação de Tratamento de Esgoto Rio Preto (ETE Rio Preto) de São José do Rio Preto/SP possui uma unidade operacional denominada “Casa de Desidratação”, responsável pela etapa de desidratação mecânica dos lodos produzidos pelos reatores UASB’s. Tais lodos são encaminhados por gravidade dos reatores supracitados até dois tanques de armazenamento (com volume útil total da ordem de 950 m³), dotados de quatro misturadores do tipo submersível, onde posteriormente são bombeados para deságue nas centrífugas.

Para a desidratação dos lodos foram previstas duas centrífugas PIERALISI do tipo “decanter”, com capacidade de deságue de até 30 m³/h de lodo. Na operação destas centrífugas é necessário adição de polímero para ser misturado na massa, a fim de agregar maior eficiência ao processo de desaguamento do lodo. Em projeto, optou-se pela utilização de polímero líquido (emulsão) com concentração da ordem de 30%, que deverá ser rediluído até uma concentração de 0,1%. Para dosagem e rediluição do polímero, foram previstos três equipamentos automáticos do tipo Poliblend, sendo um reserva.

Do sistema acima descrito, espera-se que a desidratação mecânica dos lodos sempre produza “tortas” nas quais haja uma concentração de sólidos mínima de 20% e captura de sólidos mínima de 95%.

Apesar do sistema de desidratação da ETE Rio Preto ter sido projetado e construído para utilização de polímero em emulsão (estado líquido), a partir do ano de 2013 optou-se por flexibilizar as operações desta unidade operacional do SeMAE adotando-se também o polímero granular (em

pó), que, dependendo dos preços obtidos na licitação, pode acarretar grande economia financeira para a Autarquia.

No entanto, ainda que exista esse ganho financeiro com a utilização do polímero granular (em pó), é necessário contemplar também o polímero em emulsão (líquido), porque existe na ETE uma série de equipamentos específicos para o uso desse tipo de polímero que precisam continuar em uso levando-se em consideração ainda que eventuais problemas eletromecânicos com o polímero granular podem ocorrer. Assim sendo, é tecnicamente recomendável essa flexibilização operacional.

3 - DESCRIÇÃO DO POLÍMERO e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Produto e fornecimento de equipamento em comodato

Segue item a ser adquirido:

Item 1) Polímero à base de Poliacrilamida, no estado sólido granular (em pó), deve ser um polímero de carga catiônica, de **alto peso molecular e alta carga**, com propriedades para uso em estações de tratamento de efluentes para desidratação de lodo, em centrífugas tipo decanter. Quantidade total: 42.000 (quarenta e dois mil) quilos. Neste item, a Contratada também será responsável pelo fornecimento/instalação (em regime de comodato), de todos os equipamentos, tanques e adaptações na linha que forem necessários para o preparo e dosagem, **visando adaptar o sistema existente para uso alternativo do produto tanto em emulsão como em granular, conforme especificado no item 3.2.2.**

3.2. Especificações Técnicas gerais do tipo de polímero e do equipamento a ser instalado:

Polímero granular de alta Carga e alto Peso Molecular (com equipamentos);

Caráter Iônico:.....catiônico;
Estado físico:.....pó;
Cor:branca;
Peso Molecular:alto;
Solubilidade em água:.....totalmente solúvel;
Densidade aparente (25°C):.....500 a 800 kg/m³;
Concentração mínima de ativos:.....95 %;
Viscosidade – 0,5% em peso (água destilada):.....600 mPas;
Viscosidade – 0,1 % em peso (água destilada):.....aprox. 120 mPas;
Reatividade:.....não reativo;
Embalagem:.....25 Kg;
Ph a 0,1%:.....7,0;
Faixa de atuação de pH:.....4,5 – 10;
Vida útil da solução:.....mínimo de 24 horas;
Granulometria: 98% das partículas < 1,4 mm;
..... 92% das partículas > 0,5 mm;



Validade mínima do produto:.....12 meses a partir da data de entrega do lote.

3.2.1. Para efeito de comparação entre as propostas de mesmo tipo, será considerada a Unidade (Kg) adotada para a presente licitação. Considerar-se-á o produto em base sólida, sendo que, quando ofertado (amostra e cotação) em outra base, deverá ser feita a conversão pela proponente, que será avaliada e validada pelo SeMAE.

3.2.2. Conforme mencionado no item 3.1, a Contratada será responsável pelo fornecimento (em regime de comodato) de todos os equipamentos, tanques e adaptações na linha de dosagem que se fizerem necessários para o preparo e aplicação do produto. Estes equipamentos serão constituídos minimamente de:

- válvula esfera total de inox com atuador elétrico motorizado, com posição aberta/fechada e indicação local de válvulas aberta/fechada para admissão principal de água no tanque de preparo;
- válvula esfera total de inox com atuador elétrico motorizado, com posição aberta/fechada e indicação local de válvulas aberta/fechada para admissão de água do chuveiro no tanque de preparo;
- válvula reguladora de pressão (pressão mínima de trabalho: 60 mca → 10 mca);
- silo de estocagem (mínimo 50 Kg) capaz de preservar as características físicas (umidade) do produto;
- sensores de nível e alarme no silo de estocagem;
- resistência elétrica para inibir a umidade no pó a ser dosado;
- rosca dosadora de polímero em pó;
- sistema de transferência do produto seco;
- compartimento da mistura água e polímero;
- tanques (preparo e dosagem) de ferro, aço Inox ou qualquer outro material que não sofra processo de corrosão e que altere as propriedades do produto, com capacidade de preparo mínimo de 4,0 m³/h de solução;
- tanques (preparo e dosagem) com sistema de nível e alarmes;
- tanque de preparo com agitador mecânico acionado por moto redutor;
- tomada de drenagem individual;
- painel elétrico com IHM para controlar preparo do polímero (automático / manual);
- bomba de transferência da solução de polímero do tanque de preparo para o tanque de dosagem;
- bombas dosadoras independentes para cada centrífuga;
- painel elétrico composto por inversores de frequência também independentes para cada centrífuga, possibilitando o ajuste de dosagem da solução de polímero;
- sistema de provetas para efetuar controle da dosagem da solução polímero;
- adaptação do sistema para flexibilização operacional do produto tanto em emulsão como em granular, instalando registros de manobra nas entradas das centrífugas a fim de manter originais as instalações previstas em projeto para a aplicação de polímero em emulsão.
- adaptação do sistema para flexibilização operacional da água, que poderá ser potável ou de reuso, instalando registros de manobras mantendo a mesma flexibilização já existente nas dosadoras de polímero em emulsão.

Observação: Todo o processo do equipamento preparador/dosador deverá funcionar de forma automática, tendo como opcional o preparo manual.



Tudo isso para que se possa garantir o desempenho satisfatório da unidade. Além disso, todas as manutenções necessárias nestes equipamentos, bem como eventuais substituições, correrão por conta da Contratada, obrigando-se a restabelecer seu funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do SeMAE via correspondência eletrônica.

Qualquer outro tipo de equipamento de preparo e dosagem que for proposto pela Contratada deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica e operacional da ETE Rio Preto, devendo, sobretudo, garantir a operação totalmente automática da unidade, estando sob a responsabilidade do operador local somente o abastecimento do silo, a abertura de registro de admissão de água potável e o acompanhamento das operações automáticas deste equipamento.

3.2.3. A contratada deverá providenciar a instalação e comissionamento dos equipamentos, deixando-os apto ao funcionamento em regime, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento (O.F.), devendo ainda enviar um técnico para instrução dos auxiliares operacionais e equipe de supervisão (CCO).

3.2.4. Os Polímeros catiônicos, objeto destas condições gerais, deverão ter pureza otimizada para os fins habituais ao qual se destinam, ou seja, tratamento de efluentes. Não devem conter quaisquer substâncias em concentrações inibitórias ou tóxicas aos seres vivos em geral e especialmente ao sistema biológico de tratamento de esgotos, posto que a água proveniente da desidratação do lodo será recirculada dentro do sistema. Os produtos não devem ferir legislações pertinentes, especialmente o Decreto Estadual 8.468/76 (Artigo 51), devendo o mesmo ter registro na ANVISA.

3.2.5. Os valores especificados no item 3.2. são válidos no momento de recebimento do produto pelo SeMAE e pelo período de sua validade.

3.2.6. Todos os lotes do produto deverão atender aos requisitos operacionais da unidade usuária, em relação à performance técnica-operacional esperada, bem como a eficiência desejada. Casos em que o produto não apresente o desempenho especificado, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitada pelo SeMAE, para realizar no menor prazo possível, serviços de assistência técnica relativos aplicação do produto fornecido. Caso o problema persista, a proponente vencedora deverá substituir o produto de eficiência deficitária por outro polímero de mesmo caráter iônico, sem alteração no valor unitário do produto.

3.3 Eficiência na desidratação:

Os polímeros a serem utilizados na ETE Rio Preto deverão proporcionar:

- Concentração de sólidos obtidos na torta: valor mínimo mensal de 23 % (matéria seca);
- **Consumo específico: máximo de 08 Kg de polímero / tonelada de sólidos em peso seco (lodo seco)**

Metodologia de cálculo = $\frac{\text{Consumo mensal polímero (kg)} \times 30\%}{\text{Produção "torta" (ton)} \times \text{Concentração média de sólidos (\%)}}$

Captura de sólidos: mínimo de 95%.

4 - EMBALAGEM:

4.1. O produto granular deverá ser embalado em sacos plásticos, com filme mínimo exigido de 0,30mm, com capacidade de 20 ou 25 Kg.

4.2. A embalagem do polímero deverá conter etiqueta onde haja no mínimo as seguintes inscrições:

- Nome do produto;
- Nome do fabricante;
- Peso líquido;
- N° do lote de fabricação/ano;
- Datas de fabricação e validade do produto.
- Informações toxicológicas;

4.3. Não serão aceitos lotes ou partes destes (embalagens) que estiverem no momento da descarga: rasgados, danificados, violados, molhados, úmidos, avariados em geral por choques mecânicos causados pelo manuseio e/ou transporte e/ou descarregamento inadequado(s).

4.4. Somente serão aceitos lotes em que o peso médio do conteúdo das embalagens, apresentar variação máxima de até 1% (um por cento) do peso total individual de cada embalagem, de acordo com a Portaria INMETRO N° 074 de 25/05/1995.

4.5. As embalagens devem ser pesadas dentro do limite estabelecido acima e dimensionadas de forma a preservar o produto e evitar vazamentos, bem como sua resistência ao manuseio/transporte/armazenamento.

4.6. O não cumprimento dos itens acima ensejarão os lotes à expressa devolução ao fornecedor, bem como aplicadas as medidas constantes do Edital de Licitação.

4.7. O fornecedor sempre que acionado e devidamente autorizado pelo SeMAE deverá obrigatoriamente se responsabilizar pela coleta na ETE Rio Preto, dos lotes de embalagens vazias, e proceder sua destinação final adequada, dentro das normas ambientais, isto é, que o destinatário, mesmo que contratado pelo fornecedor, possua licença ambiental de operação junto ao órgão ambiental respectivo, para reciclagem, incineração ou outro destino aplicável ao resíduo dentro das normas ambientais.

5 - TRANSPORTE:

5.1. A empresa fornecedora é exclusivamente responsável pelo transporte dos produtos e por danos decorrentes do mesmo, inclusive danos causados ao meio ambiente, bem como suas medidas corretivas. O cumprimento das Normas, Leis/Portarias e Regulamentos de Transporte, principalmente as abaixo discriminadas específicas para esse tipo de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

- Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- Portaria do Ministério dos Transportes nº 420;
- Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.
- Lei 9605 de 02/98 – Lei de Crimes Ambientais de 13/02/98.

5.2. A Contratada deverá responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega do produto químico. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito ao SeMAE, informando a previsão de entrega. Considerando ser este um produto imprescindível para o tratamento de esgoto, o contrato poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições contratuais.

5.3. A Contratada deverá empregar/contratar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A Contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá.

5.4. A Contratada deverá enviar, em toda e qualquer entrega, impreterivelmente, auxiliares para o descarregamento do produto.

6 - PEDIDO E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

6.1. As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários que serão emitidos pelo SeMAE para cada remessa a ser entregue. Considerando que para aplicação do produto na forma em pó, será necessário o fornecimento por parte da

contratada do sistema de preparo do produto (equipamentos, materiais e serviços de adaptação), o SeMAE, no primeiro pedido deste tipo de produto, garantirá um pedido na quantidade mínima de

6.1.1. Cada pedido unitário (mensal) será solicitado via e-mail pela fiscalização do SeMAE, de acordo com o cronograma estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, e enviado à contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de entrega solicitada.

6.1.2. A contratada deverá enviar confirmação de recebimento por e-mail, constando assinatura, nome legível do funcionário, preferencialmente na mesma data de envio da correspondência eletrônica ou alternativamente no dia útil seguinte.

6.1.3. Em condições emergenciais, devido à condição crítica de estoque constatada pelo SeMAE, podendo implicar em interrupção dos serviços de tratamento e disposição do lodo, o prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após solicitação do pedido via e-mail.

6.1.4. Contratada será advertida por escrito e poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo de entrega, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite máximo de 3% (três por cento) do total da parcela em atraso. Após o prazo de 03 (três) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério do SeMAE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.2. O local de descarga do polímero será a Estação de Tratamento de Esgoto Rio Preto (ETE Rio Preto), localizado à Rodovia Délcio Custódio da Silva, km 4,5, Zona Rural de São José do Rio Preto/SP. O horário de descarga deverá ser rigorosamente respeitado, sendo o mesmo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis. Excepcionalmente, a critério do SeMAE e, em casos de emergência, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário.

6.2.1. O término do descarregamento dos lotes na área do almoxarifado, deverá ocorrer até às 17:00h (excetuando-se casos de emergência).

6.2.2. A descarga, depósito, empilhamento, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos e transportadores, etc., advindos destas atividades nos locais indicados pelo SeMAE correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor.

6.2.3. Nas descargas deverão ser observadas obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários: corpo inteiramente vestido, calçado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, boné com abas tipo capuz, conforme aplicável. Os EPI's deverão ser fornecidos pela própria empresa responsável pelo fornecimento do polímero.

6.3. A estimativa de entrega mensal é de 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilos) de polímero granular.

6.4. A previsão de entrega total anual é de 42.000 Kg (quarenta e dois mil quilos) de polímero granular.

6.5. As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas PODERÃO VISITAR a Estação de Tratamento de Esgoto Rio Preto (ETE Rio Preto), localizada à Rodovia Délcio Custódio da Silva, km 4,5, Zona Rural de São José do Rio Preto/SP, para tomar conhecimento do tipo de efluente, das condições de aplicação e fornecimento dos polímeros, de modo a atender a eficiência solicitada no item 3.3, bem como conhecer o local para armazenamento do produto, visto que serão responsáveis pelo transporte e descarga do produto.

7.2. Na ocasião da visita, a Proponente poderá coletar amostras do efluente para estudos, caso julgue necessário.

7.3. A Proponente deverá agendar o horário de visita, impreterivelmente até 1 (um) dia antes das datas estipuladas, nos dias úteis das 8h às 12h e 14 às 17h, da seguinte forma:

- Bruno Carlos Voltani - Tel (17) 3211-8116 / (17) 99118-7932

E-mail: bcvoltani@semae.riopreto.sp.gov.br

- Evelyn J. N. Salvador - Tel (17) 3211-8116 / (17) 99785-4210

E-mail: esalvador@semae.riopreto.sp.gov.br

7.4. Na ocasião da visita será fornecido ao representante da Proponente, o Atestado de Visita.

7.5. Durante a visita técnica, será apresentado ainda ao responsável da empresa o espaço útil disponível para instalação dos equipamentos de preparo e dosagem, a fim de adequar as suas dimensões aos locais propostos.

8– DOCUMENTOS e AMOSTRAS:

8.1. Nota Fiscal:

Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhado do respectivo Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) O local de entrega;
- b) O número da Ata de registro de preço, assim como o número da ordem de fornecimento vinculada à entrega que está sendo efetivada;

8.2. Boletim de Análise:

8.2.1. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega do produto, apresentar o resultado do laudo laboratorial, de cada lote entregue, devidamente assinado por técnico habilitado da empresa, informando o número do lote do fabricante do produto e data de produção e as características físico-químicas relativas à data de entrega ao SeMAE, podendo ser em boletins (laudo) em impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal.

8.2.2. Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com o item 3.2 Especificações Técnicas destas condições gerais.

8.2.3. Incluir obrigatoriamente data de fabricação e validade do produto nos boletins /notas fiscais.

8.3. Licenças, Atestados e Registro do profissional:

8.3.1. A empresa deverá apresentar cópia autenticada da **LICENÇA DE OPERAÇÃO** (Licenciamento Ambiental), emitida junto ao Órgão Estadual de Controle Ambiental, específica para o Bens e/ou Serviço Licitado, visando atender ao **Artigo 54 da Lei Federal nº 9.605**. No caso da licitante ser distribuidor autorizado, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como licença da fabricante da qual é distribuidora autorizada. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados equivalentes do órgão ambiental estadual.

8.3.2. Comprovação pela licitante através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no ramo de atividade congênere, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do produto licitado. O atestado deverá ser emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.3. Quando não fabricante, apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente.

8.3.4. A licitante deverá, ainda, comprovar possuir em seu quadro permanente, na data Prevista da entrega da proposta, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelo controle da qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:

- 8.3.4.1. se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;
- 8.3.4.2. se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;
- 8.3.4.3. se autônomo: contrato de trabalho registrado em cartório.

8.3.5. A licitante deverá ainda comprovar a habilitação do responsável técnico, através de apresentação de **REGISTRO PROFISSIONAL OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL** competente, ou outro documento legal.



8.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LABORATÓRIO PRÓPRIO** dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises de cada remessa a ser entregue ao SeMAE. No caso da licitante ser distribuidor autorizado, a mesma deverá apresentar declaração emitida pela fabricante da qual é distribuidora autorizada.

8.3.6.1 A licitante poderá, alternativamente, contratar laboratório terceirizado e certificado pelo INMETRO, dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises de cada remessa a ser entregue ao SeMAE.

8.3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO** das condições locais de fornecimento e de cessão de comodato da máquina preparadora.

8.4. Amostra (Prova e Contra prova):

A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra do produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será analisada, visando atingir a eficiência no processo de desidratação conforme item 3.3 deste termo, na seguinte quantidade:

8.4.1. Item 1 (granular): Vinte e cinco quilos (25 Kg) – PROVA e Vinte e cinco quilos (25 Kg) – CONTRAPROVA

9- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando todas as especificações técnicas, assim como a marca do produto, método de fabricação e procedência (unidade de fabricação). Todos os lotes do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A vencedora não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento, a incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato.

10.2. A contratada deverá informar ao SeMAE através de ofício, no caso de substituição do responsável técnico pela produção do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico.

10.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação ou transferência do contrato. Qualquer subcontratação ou transferência do objeto deste contrato será nulo de pleno direito e sem qualquer efeito, além de consistir em fração passível das comunicações legais contratuais.

10.4. Considerando ser este um produto imprescindível para o tratamento de esgoto, todos os lotes do produto deverão atender aos requisitos de qualidade, sendo que o contrato poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições de fornecimento e entrega estabelecidos neste memorial.

10.5. O SeMAE poderá realizar visitas nas instalações da licitante e de qualquer de seus subfornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção do material. Este procedimento também poderá ser adotado no caso da licitante ser representante ou revendedor, onde o SeMAE poderá realizar visitas nas instalações do fabricante (unidade de produção) do material ofertado.

10.6. O SeMAE poderá fazer uso de controle tecnológico para a constatação da qualidade do objeto, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir o objeto considerado insatisfatório ou inadequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação do SeMAE.

10.6.1. As despesas do laudo de análise do objeto que se fizerem necessárias, quando da ocorrência de discordância entre as partes, quando do não atendimento das especificações objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

10.6.2. Demais despesas decorrentes de não conformidade de lote/remessa, como retirada do mesmo e reposição, incluindo carga, transporte, taxas, impostos, limpeza do(s) local(is) armazenagem e outras obrigações decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Os equipamentos disponibilizados em comodato, mesmo após o fim da vigência da Ata, **deverão permanecer em operação até saldar a quantidade de produto** estocada na ETE Rio Preto.

10.7.1. Neste período, a CONTRATADA continuará com a total responsabilidade da manutenção dos equipamentos, conforme item 3.2.2 deste termo.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do SeMAE.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem informações incorretas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação e aceitação pelo SeMAE.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

De acordo com a lei federal n^o 8666/93 e suas alterações, o critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR KILOGRAMA.**

São José do Rio Preto, 12 de janeiro de 2.026.

BRUNO CARLOS VOLTANI

Fiscal do Contrato
Agente de Saneamento

ALINE REGGIANI DE MOURA

Coordenadora Interina
Tratamento de Esgoto e Resíduos



ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO PREÇO BASE

Item	Tipo de Polímero	Quantidade anual (Kg)	Custo unitário EMPRESA 1	Custo unitário EMPRESA 2
1	Polímero <u>granular</u> de alta carga e alto peso molecular	42.000	R\$ 31,00	R\$ 35,00
Item	Tipo de Polímero	Quantidade anual (Kg)	Custo total EMPRESA 1	Custo total EMPRESA 2
1	Polímero <u>granular</u> de alta carga e alto peso molecular	42.000	R\$ 1.302.000,00	R\$ 1.470.000,00

Item	Tipo de Polímero	Valor médio unit.	Valor médio total
1	Polímero granular de alta carga e alto peso molecular	R\$ 33,00	R\$ 1.386.000,00

Valor Total:	R\$ 1.386.000,00
---------------------	-------------------------

 Bruno Carlos Voltani
 Agente de Saneamento - Fiscal

TIMBRE DA LICITANTE**Pregão Eletrônico 10/2026****Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	POLÍMERO GRANULAR DE ALTA CARGA E ALTO PESO MOLECULAR	Kg	42.000			
VALOR TOTAL						R\$ -
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (DISCRIMINAR O VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA _____ (MINIMO DE 60 DIAS CONFORME EDITAL)						
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA						
_____ DE _____ DE 2026.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 Estado de São Paulo
SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ nº 04.691.691/0001-78



ANEXO IV.a - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	MATERIAL	PROGRAMAÇÃO ANUAL												
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL
1	Polímero granular de alta carga e alto peso molecular	4.700	4.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	42.000
	Valor Mensal estimado	R\$ 155.100,00	R\$ 141.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00	R\$ 108.900,00
	Total Acumulado	R\$ 155.100,00	R\$ 297.000,00	R\$ 405.900,00	R\$ 514.800,00	R\$ 623.700,00	R\$ 732.600,00	R\$ 841.500,00	R\$ 950.400,00	R\$ 1.059.300,00	R\$ 1.168.200,00	R\$ 1.277.100,00	R\$ 1.386.000,00	R\$ 1.386.000,00

Bruno Carlos Voltani
 Agente de Saneamento

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV.b - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LICITANTE)

ITEM	MATERIAL	PROGRAMAÇÃO ANUAL												TOTAL
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	
1	Polímero granular de alta carga e alto peso molecular	4.700	4.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	42.000
	Valor unitário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Valor Mensal estimado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Total Acumulado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

(Nome do representante)

(Cargo)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026
PROCESSO SeMAE nº 16/2026
PROCESSO SICOM nº 329/2026

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
 - 1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - 1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
 - 1.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação pela licitante através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no ramo de atividade congênere, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do produto licitado. O atestado deverá ser emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado.
2. Quando não fabricante, apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente.
3. A licitante deverá, ainda, comprovar possuir em seu quadro permanente, na data Prevista da entrega da proposta, RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo controle da qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:
 - 3.1. se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;
 - 3.2. se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;
 - 3.3. se autônomo: contrato de trabalho registrado em cartório.
4. A licitante deverá ainda comprovar a habilitação do responsável técnico, através de apresentação de REGISTRO PROFISSIONAL OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL competente, ou outro documento legal.
5. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LABORATÓRIO PRÓPRIO dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as

análises de cada remessa a ser entregue ao SeMAE. No caso da licitante ser distribuidor autorizado, a mesma deverá apresentar declaração emitida pela fabricante da qual é distribuidora autorizada.

5.1. A licitante poderá, alternativamente, contratar laboratório terceirizado e certificado pelo INMETRO, dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises de cada remessa a ser entregue ao SeMAE.

6. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO das condições locais de fornecimento e de cessão de comodato da máquina preparadora.

F) AMOSTRAS E LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. A licitante vencedora deverá apresentar **Licença de Operação e uma amostra do produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, que será analisada, visando atingir a eficiência no processo de desidratação conforme item 3.3 do termo referência (anexo 2), na seguinte quantidade:

1.1. Item 1 (granular): Vinte e cinco quilos (25 Kg) – PROVA e Vinte e cinco quilos (25 Kg) – CONTRAPROVA.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (Licenciamento Ambiental): emitida junto ao Órgão Estadual de Controle Ambiental, específica para o Bens e/ou Serviço Licitado, visando atender ao Artigo 54 da Lei Federal nº 9.605. No caso da licitante ser distribuidor autorizado, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como licença da fabricante da qual é distribuidora autorizada. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados equivalentes do órgão ambiental estadual.

G) VISITA TÉCNICA

1. As empresas interessadas PODERÃO VISITAR a Estação de Tratamento de Esgoto Rio Preto (ETE Rio Preto), localizada à Rodovia Délcio Custódio da Silva, km 4,5, Zona Rural de São José do Rio Preto/SP, para tomar conhecimento do tipo de efluente, das condições de aplicação e fornecimento dos polímeros, de modo a atender a eficiência solicitada no item 3.3, bem como conhecer o local para armazenamento do produto, visto que serão responsáveis pelo transporte e descarga do produto.

2. Na ocasião da visita, a Proponente poderá coletar amostras do efluente para estudos, caso julgue necessário.

3. A Proponente deverá agendar o horário de visita, impreterivelmente até 1 (um) dia antes das datas estipuladas, nos dias úteis das 8h às 12h e 14 às 17h, da seguinte forma:

➤ - Bruno Carlos Voltani – Tel.: (17) 3211-8116 / (17) 99118-7932

E-mail: bcvoltani@semae.riopreto.sp.gov.br.

➤ - Evelyn J. N. Salvador – Tel.: (17) 3211-8116 / (17) 99785-4210

E-mail: esalvador@semae.riopreto.sp.gov.br.

4. Na ocasião da visita será fornecido ao representante da Proponente, o Atestado de Visita.

5. Durante a visita técnica, será apresentado ainda ao responsável da empresa o espaço útil disponível para instalação dos equipamentos de preparo e dosagem, a fim de adequar as suas dimensões aos locais propostos.

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026
PROCESSO SeMAE nº 16/2026
PROCESSO SICOM nº 329/2026

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026
PROCESSO SeMAE nº 16/2026
PROCESSO SICOM nº 329/2026

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte e, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.